



Resolução CMSCL Nº. 178, de 18 de maio de 2021.

Delibera sobre procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de Deliberação Plenária do Conselho Municipal de Saúde sobre obras na Policlínica Municipal, UBS Albinópolis e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião 343, em caráter ordinária e via on line, realizada no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria 2.755 de 19 de outubro de 2017 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC); e

Considerando a Portaria 2.919 de 13 de outubro de 2017 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC); e

Considerando Ofício CMSCL 012 de 30 de janeiro de 2021 que solicita o encaminhamento do Plano de Trabalho para as ações pretendidas de reforma da



Policlínica/Pronto Socorro do município para análise e deliberação da Plenária do Conselho de Saúde; e

Considerando que o município iniciou obras na Policlínica Municipal sem a apresentação do plano de trabalho solicitado no Ofício CMSCL 012/2021; e

Considerando procedimento do Município de iniciar a conversão da Unidade Básica de Saúde Albinópolis sem o devido procedimento de planejamento e Deliberação do Conselho de Saúde; e

Considerando o procedimento de aluguel de um imóvel para alocar, de forma incompleta a UBS desativada para obras, o que resultou na diminuição de oferta de serviços ao usuário; e

Considerando que em duas reuniões consecutivas a Plenária do Conselho de Saúde questionou e alertou a Secretaria de Saúde sobre o equívoco cometido e os riscos que os procedimentos poderiam representar; e

Considerando que as obras foram interrompidas em função do posicionamento do município no sistema de ondas do Estado de Minas Gerais; e

Considerando aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete,

DELIBERA / RESOLVE:

Art. 1º Reprovar o procedimento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de reforma da Policlínica Municipal, obras de modificações da UBS Albinópolis para que funcione como Pronto Socorro e o pagamento de aluguel de imóvel para alocar as ESF da UBS desativada. Medidas realizadas a revelia do Conselho Municipal de Saúde, em claro afronto a legislação vigente.

Art.2º Determinar a imediata interrupção das obras em andamento na Policlínica Municipal e na UBS Albinópolis.

Art. 3º Determinar a Secretaria Municipal de Saúde apresentação da prestação de contas detalhada referente aos gastos realizados até a interrupção das obras e do aluguel do imóvel onde está localizado as Equipes de ESF da UBS Albinópolis ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Deverá a Secretaria de Saúde providenciar o imediato retorno da UBS Albinópolis a situação anterior a obra, retornando as Equipes de ESF para o seu local de trabalho.

Art. 5º Determinar a Secretaria Municipal de Saúde a apresentação da prestação de contas da obra para retorno da UBS Albinópolis.

Art. 6º Fica estipulado o prazo de 30 dias para a conclusão de todos os procedimentos aqui descritos.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 18 de maio de 2021.

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete